




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|  | CÂMARA DE PARACATU |
| Doc. Digit. em | 20.04.99 |
| Servidor | |

PORTARIA Nº 273/1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351/96, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas à servidora Maria Stael Moura Machado, para gozo no período de 03.08.98 a 01.09.98.

Parágrafo Único - É assegurado à servidora a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos três dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente



| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU |
| Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP) | |
| Publicado através <u>Jornal</u> | |
| <u>folha do noroeste</u> | |
| <u>em 04-08-98</u> | |
| <u>Boas</u> | |
| SERVIDOR RESPONSÁVEL | |

| | |
|----------------------------------------------|-------------------------------|
| PUBLICAÇÃO (ART. 99, § 1º DA LOMP) | |
| Período | <u>03-08-98 a 13-08-98</u> |
| Através de | <u>quadros de</u> |
| | <u>avisos da Câmara</u> |
| | <u>e Prefeitura Municipal</u> |
| | <u>Boas</u> |
| SERVIDOR RESPONSÁVEL | |